



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/1935)  
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

Barcelos, AM, 23 de agosto de 2023.

DIEx 2000-S4/3º BIS  
EB: 65296.005187/2023-18

Do Aux da 4ª Seção

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Aquisição de passagem via dispensa eletrônica de licitação

**Anexos:** - Documento de Formalização da Demanda;  
- Relatório de pesquisa de preços;  
- Estudo Técnico Preliminar;  
- Mapa de Riscos; e  
- Termo de Referência

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar a aquisição da passagem abaixo relacionada, destinadas a aquisição de passagem para os militares componentes da Comissão de Seleção Volante 23/24, conforme DIEx Nº 1335-1ª Seção/3º BIS, de 12 de junho de 2023, do 3º BIS.

2. Justificativa: A passagem destina-se ao deslocamento dos militares em questão para realizar a Comissão de Seleção Volante 23/24, nos municípios de Novo Airão-AM e Manacapuru-AM. Faz-se necessário a aquisição por dispensa de licitação, na forma do Art. 75. Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3. Material:

Ord	Descrição do material	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	PASSAGEM DE EXPRESSO PARA O PERCURSO: BARCELOS-AM PARA MANAUS-AM /MANAUS-AM PARA BARCELOS-AM.	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00

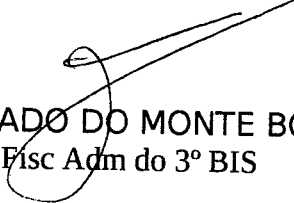
4. Justificativa para aquisição/contratação: De acordo com o DIEx Nº 1335-1ª Seção/3º BIS, de 12 de junho de 2023, do 3º BIS.

PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA DE MORAES - 3º Sgt  
Aux 4ª Seção

**Despacho do Fisc Adm:**

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Declaro que serão cumpridas todas as normas administrativas quanto da entrada e saída dos materiais.
3. Encaminhe-se.

Barcelos- AM, 23 de agosto de 2023

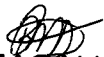
  
LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES – Maj  
Fisc Adm do 3º BIS

**Despacho do OD:**

1. Autorizo o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação do serviço desta requisição, de acordo Art. 75. Inciso II, da Lei nº 14.133/21.
2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a atuação do processo, segundo as normas em vigor, e a prestação do serviço.
3. Para fins do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1ª ABR 01 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2023NC417844	16Ago23	10000000 00	171431	1	160137/00 001	D7PESMIAP- SE	16050 5	16.560,00

Barcelos-AM, 23 de agosto de 2023.

  
RODRIGO MAGALHÃES - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/1935)  
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: 3º Batalhão de Infantaria de Selva</b>	
<b>Setor Requisitante: 4ª SEÇÃO.</b>	
<b>Responsável pela Demanda: 3º Sgt Pedro Felipe Silva Filgueira de Moraes</b>	<b>Matrícula: 020-536-217-1</b>
<b>E-mail: filgueira3sgt@gmail.com</b>	<b>Telefone: (97) 984226273</b>

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A aquisição da passagem fluvial trecho Barcelos-AM/Manaus-AM e Manaus - AM/Barcelos-AM destina-se ao deslocamento dos militares integrantes da Comissão de Seleção Volante 23/24, conforme DIEx Nº 1335-1ªSeção/3ºBIS, 12 de junho de 2023, do 3ºBIS.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

Conforme previsto em Termo de Referência

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Logo após o envio da Nota de Empenho para a contratada

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Barcelos-Am, 23 de agosto de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda  
PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA DE MORAES – 3º Sgt



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)  
REGIMENTO ARARIGBOIA

MAPA COMPARATIVO DA REQUISIÇÃO Nº 3-S4/3º BIS

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	ALMONTE TUOR	32.238.314/0001-13	Proposta Comercial
B	EXPRESSO GÊNISIS	10.479.051/0001-00	Proposta Comercial
C	LICITAR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	11755157000143	Proposta Comercial

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO
		EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	
PASSAGEM DE EXPRESSO PARA O PERCURSO DE BARCELOS-AM PARA MANAUS-AM/ MANAUS - AM PARA BARCELOS-AM	1	R\$ 320,00	R\$ 315,00	R\$ 490,00	<b>B</b> EMPRESA

Barcelos, AM, 23 de agosto de 2023

  
**PEDRO FELIPE SILVA FIGUEIRA DE MORAES - 3º Sgt**  
Auxiliar do 4ª Seção do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/1935)  
REGIMENTO ARARIGBÓIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INC II, LEI 14.133/21**

**1. Informações Básicas**

Número do Processo: 65296.005187/2023-18

**2. Descrição da Necessidade**

A aquisição da passagem fluvial trecho Barcelos-AM/Manaus-AM e Manaus -AM/Barcelos-AM destina-se ao deslocamento dos integrantes da Comissão de Seleção Voltante 23/24, conforme DIEx Nº 1335-1ª Seção/3º BIS, 12 de junho de 2023, do 3º BIS.

**3. Área Requisitante**

Área Requisitante

4ª SEÇÃO DO 3º BIS

Responsável

PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA DE MORAES -3º  
SGT

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Os passagem será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

4.3. A execução de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar o serviço em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foi realizada em consonância com os preceitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.2. Foi realizada pesquisa de preços com descrição idêntica ao pretendido para contratação.

**6. Descrição da solução como um todo**

6.1 O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a passagens fluvias.

**7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as quantidades conforme consta no Termo de Referência;

**8. Estimativas do Valor da Contratação**

8.1. A estimativa do valor da contratação está disposta no Relatório de Pesquisa de

Preços, elaborado pela Administração, com despesa total de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

#### **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

#### **10. Resultados Pretendidos**

12.1. A aquisição da passagem fluvial trecho Barcelos-AM/Manaus-AM e Manaus -AM/Barcelos-AM destina-se aos integrantes da Comissão de Seleção Voltante 23/24, conforme DIEx Nº 1335-1ª Seção/3º BIS, 12 de junho de 2023, do 3º BIS.

#### **11. Providências a serem adotadas**

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.3. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **12. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Os serviços a serem prestados deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista a particularidade do serviços;

#### **13. Declaração de Viabilidade**

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **14. Responsáveis**



PEDRO FELIPE SILVA **FILGUEIRA DE MORAES** - 3º Sgt  
Membro da Equipe

Aprovo o presente Estudo técnico Preliminar à contratação de empresa especializada objetivando a Aquisição de passagem fluvial.

Barcelos, AM, 23 de agosto de 2023.



**RODRIGO MAGALHÃES** - Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)  
REGIMENTO ARARIGBOIA

<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> A aquisição da passagem fluvial trecho Barcelos-AM/Manaus-AM e Manaus - AM/Barcelos-AM.
<b>EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</b>  PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA DE MORAES- 3º Sgt Aux da 4ª Seção
<b>FASE DE ANÁLISE:</b> ■ Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato

<b>RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD</b>			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos		
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação		
Responsável:	Integrante Administrativo		
Ação de Contingência:	Análise prévia pela Equipe de manutenção e transporte		
Responsável:	Integrante Administrativo		

<b>RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de serviços</b>			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Dano:	Atraso na aquisição dos serviços e consequente melhoria na eficiência dos projetos		
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até 30JUN23		
Responsável:	Comando Do 3º BIS		
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS		
Responsável:	Integrante técnico		

<b>RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação</b>			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Dano:	Aquisição/Contratação de material/serviço de baixa qualidade		
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.		
Responsável:	Integrante Técnico		
Ação de	Não aceitar os itens.		

Contingência:	
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico

<b>RISCO 4: Aceitação de objeto que não atende à demanda</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano:	Aquisição/Contratação de produto/serviço que não será empregado por não atender a demanda.
Ação Preventiva:	Detalhamento pelo integrante técnico junto ao demandante.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Conferência, recusa dos equipamentos e notificação da empresa.
Responsável:	Integrante Técnico/Integrante Administrativo.

<b>RISCO 5: Execução dos serviço fora do padrão de qualidade exigido.</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano:	Baixo
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos serviços ofertados.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Entrar em contato previamente com a empresa para confirmar o serviço.
Responsável:	Integrante Técnico/Chefe de depósito

<b>RISCO 6: Atraso na Execução dos serviço</b>	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano:	Possível traso na data de apresentação do militar na Guarnição de destino
Ação Preventiva:	Monitorar a prestação do serviço após o empenho.
Responsável:	Integrante administrativo
Ação de Contingência:	Solicitar notificação da contratada imediatamente após a verificação do não cumprimento do prazo pactuado.
Responsável:	Integrante administrativo.

Barcelos, AM, 23 de agosto de 2023.

PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA – 3º Sgt  
Aux da 4ª Seção



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Processo Administrativo nº 65296.005187/2023-18)**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. O objetivo da presente dispensa de licitação é a aquisição da passagem fluvial trecho Barcelos-AM/Manaus-AM e Manaus-AM/Barcelos-AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASSAGEM DE EXPRESSO PARA O PERCURSO: BARCELOS-AM/MANAUS-AM e MANAUS-AM/BARCELOS-AM	127906	UND	12	R\$315,00	R\$3.780,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. *Sustentabilidade:*

*Pelo caráter eminentemente técnico do Projeto Básico/Termo de Referência, não cabe a um órgão de assessoramento jurídico estabelecer elementos de seu conteúdo. A opção por um ou outro requisito é*

decisão discricionária motivada da Administração, que deve sempre basear-se em estudos técnicos e nas determinações da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e Decreto 7.746/12. De todo modo, fica registrado o alerta para que, na fase de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência das obras ou serviços de engenharia, sejam aplicadas as diretrizes de sustentabilidade.

No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto (especificação técnica); b) Na minimização do impacto (prevenção de resíduos); e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos (gestão de resíduos).

4.1.2 Lembramos que o construtor de obras civis de implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 – Obras civis; Código: 22-1 a 22-8; Descrição: implantação, pavimentação ou ampliação de rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; construção de barragens e diques; construção de canais para drenagem; retificação do curso de água; abertura de barras, embocaduras e canais; transposição de bacias hidrográficas, construção de obras de arte e outras obras de infraestrutura)

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a natureza do objeto licitado.

**5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da nota de empenho, remessa única, no seguinte endereço, Rua Frei Mathias de São Boa Ventura, S/N, Barcelos-AM, CEP 69700-000, 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de .....(menor preço por grupo/item/global **OU** maior desconto).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

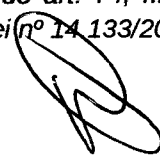
8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

## **1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).



1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.13. **Habilitação Jurídica:**

1.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 1.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.13.1. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 1.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



1.14.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

1.14.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

1.14.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

1.14.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

1.15. *Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:*

1.15.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

1.15.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

1.15.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

1.15.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

1.15.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

1.15.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

## **2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160137/00001-3ºBIS;  
Fonte de Recursos: 1000000000;

*Programa de Trabalho: 171431;  
Elemento de Despesa: 33.90.33;  
Recurso: D7PESMIAPSE*

*2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*Município de Barcelos-AM, 23 de agosto de 2023*

  
PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA DE MORAES – 3º Sgt

Aux da 4ª Seção

**DESPACHO DO OD:**

Aprovo este Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da 3º BIS, nos termos do Inciso VIII art. 72º, da Lei nº 14.133 de 1º ABRIL 2021.

*Barcelos-AM, 23 de agosto de 2023.*

  
RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

**DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES**

  
**DESPACHO DO OD**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023.**  
**UASG: 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**  
**CÓD UASG: 160137**  
**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33**

<b>Ord</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Qtd</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PASSAGEM DE EXPRESSO PARA O PERCURSO: BARCELOS-AM PARA MANAUS-AM /MANAUS-AM PARA BARCELOS-AM.	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,0
<b>VALOR</b>				
<b>TOTAL.....</b>				R\$ 3.780,00

  
PEDRO FELIPE SILVA FILGUEIRA DE MORAES- 3º SGT

Aux 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(14º Regimento de Infantaria)  
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2023  
(Processo Administrativo n.º 65296.005187/2023-18)**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

Os preços ofertados pelas contratadas estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 23 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita de Rodrigo Magalhães, apresentando uma letra cursiva estilizada.

**RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva